



LEI Nº 2054/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 1.941/2017, de 19 de julho de 2018, mediante inclusão da ação “Aquisição de Imóveis” no programa 03 - Secretaria Municipal de Administração, unidade 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações, projeto/atividade 04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Administração, natureza da despesa 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 07 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, conforme descrito abaixo:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Manut. das Atividades do Departamento de Administração.

Natureza da Despesa - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Código Reduzido - 000261 – 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 184.400,00 (*cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais*).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o remanejamento de dotações orçamentárias que abaixo segue.

Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Unidade - 001 - Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos.



Projeto/Atividade - 15.451.0007.2055 - Conjunto Pinheiras.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 00680 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 184.400,00 (*cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais*).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 05 de dezembro de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL